



DECRETO N° 118-2025-UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA - UEP



DECRETO N.º 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Unidade Executora do Programa - UEP, no âmbito do Município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenador Geral de Programa - Chefe da Unidade Executora do Programa – UEP e demais membros;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída, junto a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, a Unidade Executora do Programa – (UEP), no âmbito do Município de Petrolina/PE e relacionadas ao Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Petrolina - PE, financiado pelos Fundo OPEP - Fundo da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4350-E26F-EF5D-EC48> e informe o código 4350-E26F-EF5D-EC48





Art. 2º O objetivo do Programa de Desenvolvimento Urbano no Município de Petrolina - PE é promover desenvolvimento econômico e social, concedendo aos municípios um aumento nos padrões de qualidade de vida através da realização de ações estruturantes.

CAPÍTULO II Dos Órgãos e Competências administrativas do Programa

Art. 3º A UEP do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Petrolina, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.

§ 1º A UEP do Município será dirigida pela Unidade de Coordenação-Geral de Programa - Chefia da UEP, 6 (seis) Unidades Operacionais e uma consultoria para serviços técnicos e Apoio Operacional, que serão responsáveis pela execução do Programa.

§ 2º A UEP será vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Mobilidade e terá a estrutura funcional descrita no parágrafo quarto.

§ 3º A UEP terá autonomia gerencial para recebimento e aplicação de recursos disponibilizados para o Programa, bem como a obrigatoriedade de apresentação das respectivas Prestações de Contas ao Órgão Central ao qual estejam alocados.

§ 4º A UEP será composta por:

I - Subunidade de Coordenação-Geral do Programa – Chefe da UEP;

II - Subunidade Administrativa;

III - Subunidade Socioambiental;

IV - Subunidade Técnica;

V - Subunidade Jurídica;

VI - Subunidade Financeira;

VII - Subunidade de Aquisição.

Art. 4º A Unidade Executora do Projeto (UEP) do Município será composta pelos seguintes membros:

I - Rodrigo Jacobina Santos, inscrito no CPF sob o nº 034.574.715-17, responsável pela Subunidade de Coordenação-Geral do Programa – Chefe da UEP;

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO ANTONIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4330-E26F-EF5D-EC48> e informe o código 4330-E26F-EF5D-EC48





II - Aryelle Cruz Rodrigues Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 059.675.214-88, responsável pela Subunidade Administrativa;

III - Michele Mota Sampaio Lopes Sousa, inscrita no CPF sob o nº 021.510.345-93, responsável pela Subunidade Socioambiental;

IV - Tyara Nunes Silva, inscrita no CPF sob o nº 089.614.204-37, responsável pela Subunidade Técnica.

V - Bruno Rodrigues Coelho, inscrita no CPF sob o nº 112.249.307-03, responsável pela Subunidade Jurídica;

VI - Tatiâne Costa Souza de Brito Martins, inscrita no CPF sob o nº 013.344.584-48, responsável pela Subunidade Financeira;

VII - Sebastiana Lopes de Negreiros Passos, inscrita no CPF sob o nº 462.376.153-34, responsável pela Subunidade de Aquisições.

Art. 5º A Subunidade de Coordenação-Geral do Programa terá as seguintes atribuições:

I - Convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;

II - Supervisionar a UEP, acompanhando e orientando suas atividades;

III - Coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;

IV - Recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;

V - Realizar verificações e instauração de procedimentos correcionais internos;

VI - Executar trabalhos especiais solicitados pelo Secretário e/ou Chefia do Poder Executivo;

VII - Monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;

VIII - Emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos; e

IX - Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 6º As Subunidades da UEP terão as seguintes competências específicas, conforme a natureza de suas ações:

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO ANTONIM DURAN FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4330-E26F-EF5D-EC48> e informe o código 4330-E26F-EF5D-EC48





I - Subunidade Administrativa:

- a) acompanhar o ingresso dos recursos provenientes do OPEP e do FONPLATA, bem como os pagamentos a terceiros, controlar notas e documentos fiscais, manter atualizado o controle financeiro do Programa e sua evolução, e emitir relatórios de acompanhamento fiscal;
- b) elaborar o orçamento anual do Programa, com apoio das demais gerências da UEP;
- c) supervisionar o cumprimento dos procedimentos administrativos internos da UEP;
- d) executar outras atividades pertinentes ao Programa, mediante demanda da Coordenação-Geral.

II – Subunidade Socioambiental:

- a) elaborar croquis necessários às desapropriações totais ou parciais;
- b) realizar vistorias in loco para levantamento das condições dos imóveis, negociar com moradores e tratar das documentações pertinentes às desapropriações;
- c) elaborar planilhas detalhadas contendo dados pessoais dos expropriados, localização dos imóveis, áreas envolvidas, valores estimados e status das ações;
- d) verificar matrículas imobiliárias junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis;
- e) manter contato e interlocução com empresas especializadas em avaliação imobiliária e com os demais órgãos municipais envolvidos nos processos de desapropriação;
- f) atender e orientar os municípios quanto às dúvidas relacionadas ao Programa, identificar necessidades relativas a licenciamentos ambientais e acompanhar os Termos de Compromisso para Recuperação Ambiental e as outorgas para uso de recursos hídricos;
- g) elaborar relatórios socioambientais de execução do Programa, mediante solicitação da Coordenação-Geral;
- h) executar outras atividades pertinentes ao Programa, mediante demanda da Coordenação-Geral.

III - Subunidade Técnica:

- a) gerenciar a elaboração e o desenvolvimento dos projetos executivos das obras contempladas pelo Programa;





- b) fiscalizar os contratos referentes à elaboração de projetos técnicos;
- c) organizar e manter atualizados os arquivos físico e digital dos projetos técnicos das obras do Programa;
- d) estudar e analisar interferências no sistema viário e fiscalizar sua execução em conjunto com a empresa contratada para supervisão técnica;
- e) contribuir, em articulação com as demais gerências, para a preparação, revisão e ajustes do Plano Operativo Anual do Programa;
- f) realizar visitas periódicas de inspeção às áreas das obras, desde a implantação do canteiro até a conclusão dos serviços, verificando o cumprimento dos aspectos técnicos, ambientais, legais e financeiros previstos;
- g) comunicar imediatamente à Coordenação-Geral sobre ocorrências que prejudiquem ou desviam a execução do Programa do previsto, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas;
- h) repassar às empresas responsáveis pela execução e supervisão das obras as orientações e informações recebidas da Coordenação-Geral;
- i) executar outras atividades pertinentes ao Programa, mediante demanda da Coordenação-Geral.

IV - Subunidade Jurídica:

- a) prestar suporte jurídico à UEP, emitindo Notas Técnicas demandas legais relacionadas ao Programa, que não sejam privativos da advocacia pública municipal;
- b) analisar minutas de contratos, termos de referência e demais documentos jurídicos relacionados ao Programa, analisando objetivamente sua conformidade com as normas legais e regulatórias;
- c) orientar juridicamente os processos administrativos e judiciais envolvendo o Programa, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município;
- d) executar outras atividades jurídicas pertinentes, mediante demanda da Coordenação-Geral.

V - Subunidade Financeira:

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO ANTONIM DURANHO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4330-E26F-EF5D-EC48> e informe o código 4330-E26F-EF5D-EC48

1



- a) acompanhar o ingresso dos recursos provenientes do OPEP e do FONPLATA, bem como os pagamentos a terceiros, controlar notas e documentos fiscais, manter atualizado o controle financeiro do Programa e sua evolução, e emitir relatórios de acompanhamento fiscal;
- b) apoiar tecnicamente a Gerência Administrativa na organização e controle da execução orçamentária e financeira do Programa;
- c) acompanhar a prestação de contas dos recursos provenientes do OPEP e do FONPLATA, assegurando o correto registro e análise dos fluxos financeiros;
- d) preparar e revisar os demonstrativos financeiros exigidos pelos organismos internacionais financiadores, garantindo sua conformidade com os padrões requeridos;
- e) contribuir para o planejamento orçamentário e financeiro do Programa, com base na programação física e metas estabelecidas;
- f) executar outras atividades financeiras pertinentes, mediante demanda da Coordenação-Geral.

VI - Subunidade de Aquisições:

- a) prestar suporte técnico à UEP na condução dos processos de aquisição de bens, serviços e obras, em consonância com as normas dos financiadores internacionais e da legislação nacional aplicável;
- b) prestar suporte para elaboração de termos de referência, editais e demais documentos relacionados aos processos de aquisição;
- c) acompanhar a tramitação de processos e o andamento dos cronogramas de aquisição previstos no Plano Operativo Anual do Programa;
- d) executar outras atividades relacionadas a aquisições, mediante demanda da Coordenação-Geral;

§ 1º A UEP ainda contará com serviços técnicos especializados de Apoio Operacional Externo, com experiência comprovada em projetos financiados por organismos internacionais, destinados ao gerenciamento geral, controle, acompanhamento, avaliação e gestão administrativa dos contratos de empréstimo a serem celebrados.

§ 2º O Apoio Operacional tem por objetivo fortalecer a capacidade do Município em coordenar e gerenciar o Programa, assegurando sua execução dentro dos prazos estabelecidos, conforme

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO ANTONIM DURANHO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4330-E26F-EF5D-EC48> e informe o código 4330-E26F-EF5D-EC48

1D



orçamento aprovado, atendendo aos padrões de qualidade desejados e observando estritamente as condições estipuladas nos contratos com o FONPLATA e o OPEP.

Art. 7º Os procedimentos relativos a compras, contratos e licitações vinculados aos programas da UEP serão realizados exclusivamente mediante solicitação e supervisão do da Subunidade de Coordenação Geral da Unidade Executora do Programa (UEP).

Art. 8º Fica autorizada, a qualquer tempo, a requisição pela Unidade Executora do Programa - UEP de recursos humanos e materiais da Administração Pública Municipal, bem como a contratação de serviços terceirizados necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 9º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, fica autorizado ao Titular da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade a expedir instruções normativas complementares necessárias à estruturação e funcionamento da UEP de que trata este Decreto, bem como prover os meios indispensáveis a sua operacionalização.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 087, de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Rodrigo Jacobina Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4330-E26F-EF5D-EC48> e informe o código 4330-E26F-EF5D-EC48

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4330-E26F-EF5D-EC48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 28/08/2025 18:22:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 28/08/2025 18:31:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JACOBINA SANTOS (CPF 034.XXX.XXX-17) em 28/08/2025 19:05:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4330-E26F-EF5D-EC48>